



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F09B3E1C470D3671E31012F7A95829E224E87F68

## PROCESSO LICITATÓRIO 051/PMSJB/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/PMSJB/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 900 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA 01, CHASSI HCCZTL90EMCJ32248, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CONTRATADA:** Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.430.576/0001-04, com sede na Rodovia SC 370, nº 351, Trevo, município de Braço do Norte, SC, CEP. 88.750-000, neste ato representado por Edson Carlos Werner, Administrador, inscrito no CPF-MF sob o nº 215.698.789-00.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:** A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

### JUSTIFICATIVA:

A revisão preventiva do veículo se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade evitar problemas futuros. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo estão previstas as revisões. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade dos tratores agrícolas.

### RAZÃO DA ESCOLHA:

Trata-se de empresa autorizada NEW HOLLAND.

*J*  
*R*  
*6*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**DO PREÇO:**

O valor total a ser pago é de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

**PRAZO:**

Os serviços deverão ser prestados de imediato, sendo que a vigência será de 90 (noventa) dias.

**DOCUMENTOS ACOSTADOS:**

- Orçamentos;
- Contrato Social;
- CNPJ;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão positiva de débitos trabalhistas com e feito de negativa;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (SAJ e EPROC).


**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

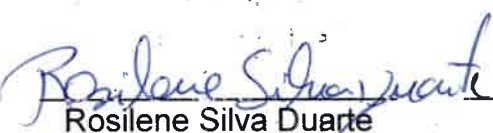
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

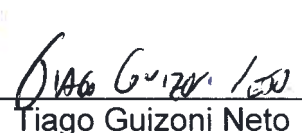
Dotação	Descrição	Recurso
88 – 07.001.20.606.0007.2069.3.39.00.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0.1.00.1000.0000

São João Batista, 23 de maio de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Secretária

  
Tiago Guizoni Neto  
Mat. 10.881  
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

36

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Nº \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_ – Inexigibilidade \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 900 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA 01, CHASSI HCCZTL90EMCJ32248, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. \_\_\_\_/PMSJB/2022, Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2022, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



Dotação	Descrição	Recurso
88 – 07.001.20.606.0007.2069.3.39.00.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0.1.00.1000.0000

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da A.F.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

7.2. Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.6. Conferir se as execuções dos serviços estão de acordo com o que foi solicitado.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** 38

**CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_